

第 18 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一五年五月四日，星期一



Número 18

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 4 de Maio de 2015

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 78/2015 號行政長官批示：

發行並流通以“洗星海誕辰110周年”為題，屬特別發行之郵票。..... 189

第 79/2015 號行政長官批示：

訂定適用於二百個輕型出租汽車客運業務經營執照的規定。..... 189

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2015:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «110.º Aniversário do Nascimento de Xian Xinghai». 189

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2015:

Estabelece a disciplina aplicável aos duzentos alvarás para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer. 189

第 80/2015 號行政長官批示：

修改第349/2013號行政長官批示第一款所訂的開
支分段支付。 190

第 81/2015 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局捐血中心借出化驗設備及供
應相關試劑”的合同。 191

Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2015:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do
Chefe do Executivo n.º 349/2013. 190

Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2015:

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento
de Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Con-
trapartida do Fornecimento de Reagentes ao Centro
de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde». 191

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 78/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一五年六月十三日起，發行並流通以「冼星海誕辰110周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	300,000枚
三元.....	300,000枚
四元五角.....	300,000枚
五元五角.....	300,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	300,000枚

二、該等郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

二零一五年四月二十三日

行政長官 崔世安

第 79/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、本批示訂定適用於二百個輕型出租汽車（下稱“的士”）客運業務經營執照的規定，該等執照將在本批示生效後，由交通事務局透過公開競投發出。

二、執照由發出日起計有效期最長八年，且不得延期，而執照持有人亦不得將的士執照轉讓予他人。

三、在上款所指的有效期內，如用作的士的車輛確定性不獲通過檢驗、因交通意外引致安全狀況惡化、呈現明顯的損耗或被確認具其他合理理由，經利害關係人申請，則許可將該車輛更換。

四、第二款所指的有效期屆滿後，用作的士的車輛不得繼續作的士用途，且車輛的註冊須被註銷。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Junho de 2015, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «110.º Aniversário do Nascimento de Xian Xinghai», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	300 000
\$ 3,00	300 000
\$ 4,50	300 000
\$ 5,50.....	300 000
Bloco com selo de \$ 12,00	300 000

2. Os selos são impressos em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

23 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O presente despacho estabelece a disciplina aplicável aos duzentos alvarás para a exploração da indústria do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer, adiante designados por táxis, a conceder pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, mediante concurso público e após a entrada em vigor deste despacho.

2. O alvará tem um prazo máximo de validade de oito anos, improrrogável, a contar da data de emissão, não podendo o seu titular transmiti-lo a terceiros.

3. É permitida a substituição do veículo utilizado como táxi, a requerimento do interessado, dentro do período de validade a que se refere o número anterior, se o veículo for definitivamente reprovado em inspecção, sofrer degradação das condições de segurança na sequência de acidente de viação, revelar desgaste acentuado ou verificando-se outra justa causa.

4. Decorrido o prazo de validade referido no n.º 2, o veículo utilizado como táxi não pode continuar a ser destinado à mesma finalidade, devendo ser cancelada a matrícula do veículo.

五、自為取得註冊而接受初次檢驗之日起計，使用少於五年的用作的士的車輛，如符合經四月二十八日第17/93/M號法令核准，並經第15/2007號行政法規及第20/2013號行政法規修改的《道路交通規章》所訂定的各項要件，得獲許可重新註冊作私人用途。

六、第366/2010號行政長官批示核准的《交通事務局費用及價金表》的規定適用於本批示所規範的事宜。

七、十月十八日第366/99/M號訓令核准的《輕型出租汽車（的士）客運規章》以及經第28/2006號行政命令、第28/2008號行政命令及第28/2012號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令的規定補充適用於本批示所規範的事宜，但與本批示的規定不相符者除外。

八、本批示自公佈日起生效。

二零一五年四月二十三日

行政長官 崔世安

5. Se o veículo utilizado como táxi tiver menos de cinco anos, contados desde a data da sua inspecção inicial para atribuição de matrícula, pode ser autorizada nova matrícula, para serviço particular, desde que se mostrem satisfeitos todos os requisitos estabelecidos no Regulamento do Trânsito Rodoviário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, e alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 15/2007 e n.º 20/2013.

6. É aplicável o disposto na Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2010.

7. É aplicável, subsidiariamente, o Regulamento do Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, ou Táxis, aprovado pela Portaria n.º 366/99/M, de 18 de Outubro, bem como o disposto na Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterada pelas Ordens Executivas n.º 28/2006, n.º 28/2008 e n.º 28/2012, com excepção das disposições incompatíveis com o disposto no presente despacho.

8. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 80/2015 號行政長官批示

就判給澳門槍店供應「彈藥」的分段支付，已獲第349/2013號行政長官批示許可；

然而，鑑於部分物品延遲交付，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$4,568,010.00（澳門幣肆佰伍拾陸萬捌仟零壹拾元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第349/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2014年 \$ 4,200.00

2015年 \$ 4,563,810.00

二、二零一四年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.02.03.00.00彈藥、爆炸品及花炮」帳目的撥款支付。

二零一五年四月二十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2013, foi autorizado o escalonamento do fornecimento de «Munições» adjudicado à Loja de Armas Macau;

Entretanto, por força do atraso na entrega de parte do material, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 568 010,00 (quatro milhões, quinhentas e sessenta e oito mil e dez patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2014.....\$ 4 200,00

Ano 2015.....\$ 4 563 810,00

2. O encargo referente a 2014 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.02.03.00.00 Munições, explosivos e artifícios», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

23 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 81/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2015

鑑於判給澳門嘉安信有限公司「向衛生局捐血中心借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門嘉安信有限公司訂立「向衛生局捐血中心借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$10,450,000.00（澳門幣壹仟零肆拾伍萬元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 2,757,639.00
2016年	\$ 3,483,333.00
2017年.....	\$ 3,483,333.00
2018年	\$ 725,695.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一六年至二零一八年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年至二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年四月二十三日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicado à Companhia Macau Carason Limitada o «Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Macau Carason Limitada, para o «Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Centro de Transfusões de Sangue dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 10 450 000,00 (dez milhões e quatrocentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015	\$ 2 757 639,00
Ano 2016	\$ 3 483 333,00
Ano 2017	\$ 3 483 333,00
Ano 2018	\$ 725 695,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2016 a 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 a 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00